

SEM EFEITO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 52, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Tornado sem efeito pelo [Ato n. 55/GP, de 8 de outubro de 2021](#)

Define a nova estrutura da Coordenadoria de Compras e Licitações.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes devem ser constantemente adequadas para que seu funcionamento se coadune com as necessidades institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 106 da [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 Vinculam-se à Coordenadoria de Compras e Licitações:

I. Seção de Compras;

II. Núcleo de Licitações.
.....

§2º Compete ao Núcleo de Licitações:

- a. elaborar, tendo por base os Termos de Referência previamente aprovados, as minutas de editais, contratos e atas de registro de preços;
- b. autuar os procedimentos de aplicação de penalidades relativas às contratações realizadas pelo Núcleo, nos termos da legislação vigente;
- c. recepcionar e processar as faturas e notas fiscais referentes às contratações administradas pelo Núcleo e encaminhá-las à Unidade responsável para as providências necessárias ao atesto da conformidade do fornecimento ou dos serviços realizados;
- d. acompanhar as contratações realizadas, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre as partes, para os casos em que a contratação não envolva a formalização

de instrumento contratual bem como das Atas de Registro de Preços firmadas pelo Tribunal;

e. elaborar minuta de atestado de capacidade técnica referente às contratações processadas pelo Núcleo, nos termos consignados no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, encaminhando-a para declaração formal do gestor do contrato quanto à aprovação ou rejeição de seus termos;

f. elaborar e encaminhar, à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, relatório mensal das contratações realizadas através de licitação, de maneira a fornecer os subsídios necessários à divulgação das informações na página eletrônica do Tribunal na internet, com vista ao atendimento do princípio da publicidade;

g. assessorar a Diretoria da Coordenadoria de Compras e Licitações nos assuntos relativos a projetos e atividades de sua área de competência; e

h. exercer outras atividades correlatas às suas atribuições para o alcance dos objetivos do Núcleo."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa
no exercício regimental da Presidência do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.